



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 166/2020

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 07 de outubro de 2020

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA

VOTAÇÃO ÚNICA DOS VETOS

(CE. art. 89, § 7º)

01-PROCESSO Nº 1122//2020

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 105/2019 - MENSAGEM Nº 38/2020

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE PAGAMENTO DE MULTA POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

02-PROCESSO Nº 897//2020

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 130/2019 - MENSAGEM Nº 33/2020

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO ALAGOANA DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, E ESTABELECE NORMAS PARA ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c §2º ,II)

03-PROCESSO Nº 1069/2020

PROJETO DE LEI Nº 383/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, APERITIVO GASTRONÔMICO POPULAR CALDINHO DO VIEIRA.

Parecer nº 720/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, V)



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

04-PROCESSO Nº 1348/2020

INDICAÇÃO Nº 734/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

APELO AO EXMO. S. GOVERNADOR DO ESTADO COM CÓPIA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, COM O OBJETIVO DE QUE SEJAM MANTIDOS OS LEITOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE DE ARAPIRACA.

05-PROCESSO Nº 1349/2020

INDICAÇÃO Nº 735/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIAS AO SECRETÁRIO DA FAZENDA , COM A FINALIDADE DE QUE SEJA IMPLEMENTADO NO ESTADO DE ALAGOAS UM PLANO DE BENEFÍCIOS FISCAIS EM FAVOR DAS EMPRESAS QUE TIVERAM QUE SUSPENDER TOTALMENTE OU PARCIALMENTE SUAS ATIVIDADES DURANTE O NECESSÁRIO PERÍODO DE QUARENTENA EM DECORRÊNCIA DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 69.529 E 69.530, DE 18/03/2020. SUGERIMOS QUE SEJAM ADOTADAS MEDIDAS COMO ISENÇÕES FISCAIS , PARCELAMENTO E SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MEIOS QUE POSSIBILITEM BLINDAR AO MÁXIMO A ECONOMIA DO ESTADO .

06-PROCESSO Nº 1350/2020

INDICAÇÃO Nº 736/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PARA QUE SEJA ELABORADO, COM MÁXIMA URGÊNCIA, PROTOCOLO SANITÁRIO DE SEGURANÇA PARA A FUTURA RETOMADA DO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS DO SETOR DE EVENTOS.

07-PROCESSO Nº 1354/2020

INDICAÇÃO Nº 737/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AOS SENHORES REPRESENTANTES DE OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL , TIM , OI , CLARO E VIVO , SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE TORRES, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, BAIRRO DE IPIOCA/ JARDIM SAÚDE, ONDE RESIDEM APROXIMADAMENTE 1500 (MIL E QUINHETOS) HABITANTES .

08-PROCESSO Nº 1355/2020

INDICAÇÃO Nº 738/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO , COM CÓPIA PARA O SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRADA E RÓDAGEM DE ALAGOAS - DER , SOLICITANDO A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS OU SINALIZAÇÃO ELETRÔNICA " NO POVOADO SANTO ANTÔNIO GAVIÃO , ZONA RURAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL , LOCALIZADO NA AL 115 QUE LIGA PALMEIRA DOS ÍNDIOS A ARAPIRACA , SENDO UM QUEBRA MOLA ANTES DO MERCADINHO SANTO ANTÔNIO E OUTRO EM FRENTE A OFICINA MECÂNICA CAMARU.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS

(RI, art. 108, §1º, V, c/c § 2º, VI)



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

09-PROCESSO Nº 1320/2020

REQUERIMENTO Nº 628/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER A MESA NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJAM REQUISITADAS INFORMAÇÕES AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, JUNTO AO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA (BPRv) E AO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO (BPTran), CONFORME SOLITAÇÕES QUE SEGUEM RELACIONADAS.

10-PROCESSO Nº 1320/2020

REQUERIMENTO Nº 629/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER A MESA NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJAM REQUISITADAS INFORMAÇÕES AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, JUNTO AO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO (BPTran), CONFORME SOLITAÇÕES QUE SEGUEM RELACIONADAS.

11-PROCESSO Nº 1323/2020

REQUERIMENTO Nº 630/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER A MESA NA FORMA REGIMENTAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SOLICITAR INFORMAÇÕES A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, SOBRE AS DIVERSAS QUESTÕES QUE SEGUEM RELACIONADAS.

12-PROCESSO Nº 1324/2020

REQUERIMENTO Nº 631/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER A MESA NA FORMA REGIMENTAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SOLICITAR INFORMAÇÕES AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS (DETRAN), REFERENTE AOS ITENS DESCRITOS QUE SEGUEM RELACIONADOS.

13-PROCESSO Nº 1325/2020

REQUERIMENTO Nº 632/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER A MESA NA FORMA REGIMENTAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SOLICITAR INFORMAÇÕES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, REFERENTE AOS ITENS DESCRITOS QUE SEGUEM RELACIONADOS.

14-PROCESSO Nº 1326/2020

REQUERIMENTO Nº 633/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

REQUER A MESA NA FORMA REGIMENTAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SOLICITAR INFORMAÇÕES A AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS, REFERENTE AOS ITENS DESCRITOS QUE SEGUEM RELACIONADOS.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

MATÉRIA EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS POR 10 SESSÕES.

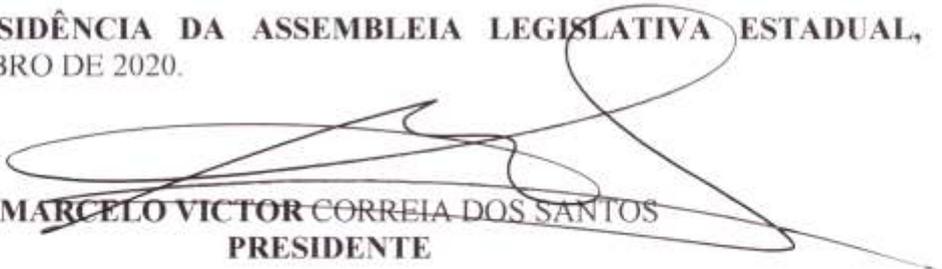
15-PROCESSO Nº 1252/2020 - (7ª SESSÃO)

PROJETO DE LEI Nº 402/2020 - MENSAGEM Nº 42/2020.

DE ORIGEM GOVERNAMENTAL.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 06 DE OUTUBRO DE 2020.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 645, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Deputada Fátima Canuto.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMENDA IRMÃ DULCE PARA
PESSOAS E ENTIDADES QUE SE
DESTAQUEM NA ÁREA SOCIAL NO
ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

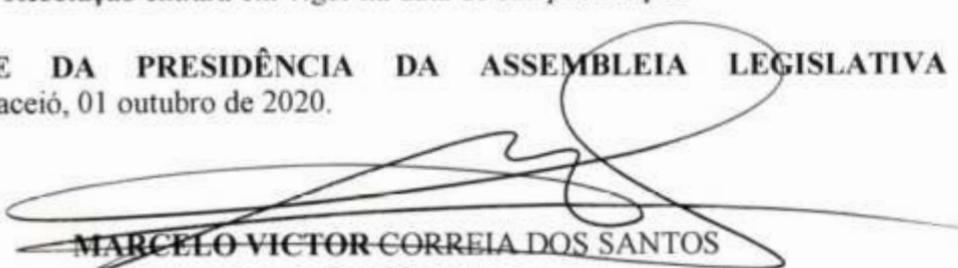
Art. 1º Fica instituída a “COMENDA IRMÃ DULCE”, destinada a laurear pessoas e entidades que se destaquem no âmbito da área social, sem obtenção de ganho financeiro ou econômico.

Parágrafo Único . A condecoração a que se refere o “caput”, será outorgada 2 (duas) vezes por ano e entregue a personalidade e/ou entidades que se destacarem na prestação de serviços a sociedade alagoana, em sessão solene na Assembleia Legislativa, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 2º A indicação dos candidatos a “COMENDA IRMÃ DULCE” será feito por meio de requerimento pelos senhores Deputados, acompanhado dos seus “currículo vitae” e sua aprovação se dará por deliberação de 2/3 em sessão ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 01 outubro de 2020.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 723/2020

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 1312/2020

Relator: Deputado Bruno Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, Projeto de Resolução nº 64/2020, de iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia, que "ALTERA O ART. 310 DA RESOLUÇÃO Nº 369, DE 11 DE JANEIRO DE 1993".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

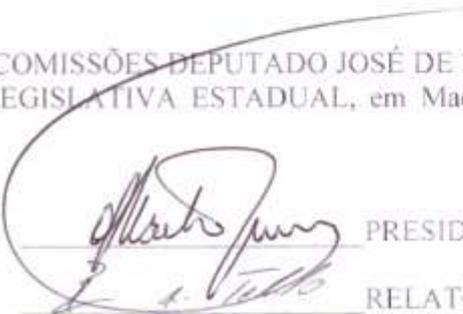
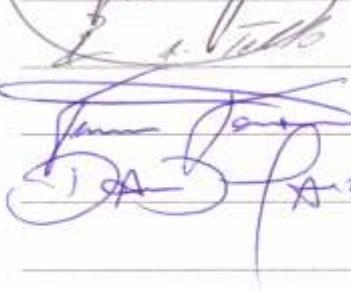
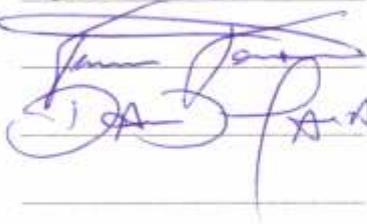
A proposição em tela altera artigo da Resolução nº 369/1993, alterado pela Resolução nº 408/1998, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer favorável a **aprovação** do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de
outubro de 2020.

 PRESIDENTE
 RELATOR




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-900

PARECER Nº 724 /2020

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 896/2020

Relator: Deputado Francisco Tenório

Através da Mensagem Governamental nº 32/2020, chega a esta Comissão o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 256/2019, que "*Institui o 'Dia do Veterano Policial Militar' na Polícia Militar do Estado de Alagoas, e dá outras providências*".

1. Relatório

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que embora louvável o Art. 5º do referido projeto possui vício de iniciativa formal, com base nos Art. 86, §1º, I, b e e, e Art. 107, VI, da Constituição Estado de Alagoas, cujos disciplinam que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo, bem como, sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública.

Segundo o veto, ao instituir que o Quartel do Comando Geral tenha uma sala de apoio destinada ao Veterano Policial Militar, com uma atendente para resolver e agilizar as necessidades deste, estaria criando obrigações positivas a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas. O que levou ao **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 256/2019, especialmente o Art. 5º, por **inconstitucionalidade formal**.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-900

2. Parecer

Apesar das razões do veto ser utilizada com fundamentação correta, por se tratar de uma Instituição Militar, a qual possui legislação específica e peculiar, observa-se que não há criação de obrigações positivas para o Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Isso porque, a Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas nº 6.399/2003, em seus Art. 130, VI e Art. 132, VI, *b*, que tratam respectivamente sobre a composição da Diretoria de Pessoal e Diretoria de Finanças, prevê setor específico, dentro dessas diretorias, para atender os militares inativos, a se vê:

Seção I Da Composição

Art. 130. Diretoria de Pessoal, para o exercício do seu mister, está composta do seguinte modo:

...

VI - **Seção de Inativos**.

...

Art. 132. Diretoria de Finanças, para o exercício do seu mister, está composta do seguinte modo:

...

VI - Seção de Administração Financeira;

...

b) **Núcleo de Militares Inativos**;
(Grifos do Subscritor)

Destarte ainda, que o quadro organizacional prevê um efetivo de dois Oficiais e duas Praças para Seção de Inativos da Diretoria de Pessoa, bem como, há previsão de dois Oficiais para Seção de Administração Financeira e duas praças para o Núcleo de Militares de Inativos.

Logo, não existe razão de se falar em inconstitucionalidade formal do referido Projeto de Lei, especialmente do Art. 5º, ou seja, não há fundamentação jurídica que sustente o Veto Parcial, emitido através da Mensagem Governamental nº 32/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-900

2. Parecer

Apesar das razões do veto ser utilizada com fundamentação correta, por se tratar de uma Instituição Militar, a qual possui legislação específica e peculiar, observa-se que não há criação de obrigações positivas para o Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Isso porque, a Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas nº 6.399/2003, em seus Art. 130, VI e Art. 132, VI, *b*, que tratam respectivamente sobre a composição da Diretoria de Pessoal e Diretoria de Finanças, prevê setor específico, dentro dessas diretorias, para atender os militares inativos, a se vê:

Seção I Da Composição

Art. 130. Diretoria de Pessoal, para o exercício do seu mister, está composta do seguinte modo:

...

VI - **Seção de Inativos**.

...

Art. 132. Diretoria de Finanças, para o exercício do seu mister, está composta do seguinte modo:

...

VI - Seção de Administração Financeira;

...

b) **Núcleo de Militares Inativos;**
(Grifos do Subscritor)

Destarte ainda, que o quadro organizacional prevê um efetivo de dois Oficiais e duas Praças para Seção de Inativos da Diretoria de Pessoa, bem como, há previsão de dois Oficiais para Seção de Administração Financeira e duas praças para o Núcleo de Militares de Inativos.

Logo, não existe razão de se falar em inconstitucionalidade formal do referido Projeto de Lei, especialmente do Art. 5º, ou seja, não há fundamentação jurídica que sustente o Veto Parcial, emitido através da Mensagem Governamental nº 32/2020.

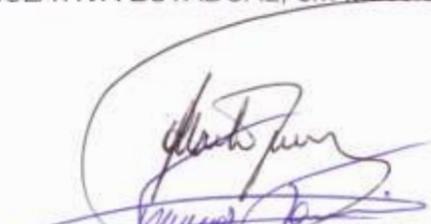


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-900

Ante ao exposto, opino desfavorável ao prosseguimento regular do veto sob exame, indicando seu imediato arquivamento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 06 de outubro
de 2020.



FRANCISCO TENÓRIO
DEPUTADO ESTADUAL

L. A. T. T.

